



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 160/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02/2017, anexo IX, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 05 /2017-Capítulo VI- da Atenção Oncológica – seção II, Art. 668 a 678 que institui o Plano de Expansão de Radioterapia;

a Portaria SAS/MS nº 1.399/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em Oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 15.502 que dispõe sobre a Política Estadual para a prevenção e controle da Neoplasia Maligna no RS;

a Portaria GM/S nº 659 /2022 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde (PER/SUS);

a incidência elevada de casos de neoplasia/ano na população da Macrorregião Norte, referenciada ao Hospital de Clínicas de Passo Fundo(HCPF);

a previsão de ampliação da necessidade de atendimento radioterápico na população referenciada ao HCPF;

a documentação contida no PROA nº22/2000-0023465-9;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 10/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de inclusão do Hospital de Clínicas de Passo Fundo - CNES 2246929 no Programa de Expansão de Radioterapia e recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para custeio de procedimentos radioterápicos (conforme Anexo desta Resolução), do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, no valor mensal de R\$ 461.240,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais) totalizando valor anual de R\$ 5.534.880,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil , oitocentos e oitenta reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - O Hospital de Clínicas de Passo Fundo será responsável pelo atendimento radioterápico das populações das Regiões de Saúde 17, 18, 19 e 20.

Art. 3º - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do respectivo gestor municipal e estadual.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de maio de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 160/22 - CIB/RS

Anexo único- Radioterapia Hospital de Clínicas de Passo Fundo							
REGIÕES DE ORIGEM	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		PROCEDIMENTO				
Regiões de Saúde	IBGE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPIA	ESTIMATIVA DE CASOS/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Região de Saúde nº 17,18,19 e 20	4314100	Passo Fundo	03.04.01.041-3	Radioterapia de mama	20	5.904,00	118.080,00
			03.04.01.046-4	Radioterapia de próstata	14	5.838,00	81.732,00
			03.04.01.038-3	Radioterapia de traquéia, brônquio, pulmão, pleura e medi	14	3.563,00	49.882,00
			03.04.01.042-1	Radioterapia do aparelho ginecológico	10	4.608,00	46.080,00
			03.04.01.037-5	Radioterapia do aparelho digestivo	12	4.148,00	49.776,00
			03.04.01.036-7	Radioterapia de cabeça e pescoço	14	4.168,00	58.352,00
			03.04.01.047-2	Radioterapia do aparelho urinário	6	4.093,00	24.558,00
			03.04.01.050-2	Radioterapia do sistema nervoso central	10	3.278,00	32.780,00
						TOTAL / MÊS	461.240,00
						TOTAL ANO	5.534.880,00